

PROJETO DE LEI Nº 41/2025

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, crédito adicional especial e da outras providências.

O Prefeito do Município de Exu - PE, **José Pinto Saraiva Junior**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e posterior votação o seguinte PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 2.373.781,62 (Dois milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.373.781,62

Excesso:

02 10 01 SECRETARIA DE TRANSPORTE

532 26.782.1026.1025.0000 EXU INTEGRADO 765.901,62

CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNI F.R.: 001 00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

533 10.302.1017.2085.0000 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE 662.880,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL JOSÉ PINT F.R.: 005 09

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 000 SAÚDE

Anulação:

02 19 00 SECRETARIA DE ESTRADAS, RODAGENS E RECURSOS HÍDRICOS

478 04.122.1001.2211.0000 GESTÃO PÚBLICA - UM NOVO TEMPO 450.000,00

ENCARGOS COM MANUT. SEC. DE ESTRADAS, RODAGEN F.R.: 001 00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

01 TESOURO

110 000 GERAL

Excesso:

02 19 00 SECRETARIA DE ESTRADAS, RODAGENS E RECURSOS HÍDRICOS

525 20.605.1026.1084.0000 EXU INTEGRADO 495.000,00

CONSTRUÇÃO, REC., PERFURAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DF.R.: 001 00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

01 TESOURO

110 000 GERAL

Art. 2º - O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.923.781,62

Anulação:

02 19 00 SECRETARIA DE ESTRADAS, RODAGENS E RECURSOS HÍDRICOS

495 20.605.1026.1099.0000 EXU INTEGRADO -200.000,00

CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE ABAST F.R. Grupo: 0 01 00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

01 TESOURO

110 000 GERAL

497 20.605.1026.1084.0000 EXU INTEGRADO -250.000,00

CONSTRUÇÃO, REC., PERFURAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE P F.R. Grupo: 0 01 00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

01 TESOURO

110 000 GERAL

-450.000,00

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu - PE, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
- Prefeito -

PROJETO DE LEI Nº 41/2025 JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento vigente do Município de Exu, no valor total de R\$ 2.373.781,62 (Dois milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme especificado na proposição.

A medida visa garantir o equilíbrio das dotações orçamentárias e a continuidade de ações essenciais nas áreas de infraestrutura, estradas e recursos hídricos, assegurando o bom andamento das políticas públicas municipais.

Destaca-se que parte dos recursos suplementares é proveniente de emenda parlamentar, com finalidade específica de aplicação na perfuração de poços artesianos e estradas vicinais ação de relevante interesse público que busca ampliar o acesso da população à água potável, sobretudo em comunidades e localidades que enfrentam escassez hídrica.

A suplementação e a realocação de recursos ora propostas encontram amparo nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplinam a abertura de créditos adicionais, observando-se ainda os princípios da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que asseguram a legalidade, eficiência e equilíbrio fiscal na execução orçamentária.

Cumpre esclarecer que o crédito suplementar será coberto por excesso de arrecadação, e o crédito adicional especial será compensado por anulação de dotações orçamentárias, não implicando aumento na despesa global do Município.

Dessa forma, considerando o interesse público e a necessidade de garantir a execução de ações estruturantes, como a perfuração de poços e recuperação de estradas vicinais, que contribuem diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação em caráter de urgência desta Egrégia Câmara Municipal.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
- Prefeito -